



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 583/02

(estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2003)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Sr. Antonio dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 2003, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 8.856.000,00 (oito milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil reais), discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

1 - Administração Direta

Receitas Correntes		9.355.500,00
Receitas Tributárias	1.701.500,00	
Receitas Patrimoniais	55.000,00	
Receitas de Serviços	55.000,00	
Transferências Correntes	7.366.000,00	
Outras Receitas Correntes	178.000,00	
Receitas de Capital		280.500,00
Alienação de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	260.000,00	
Outras Receitas de Capital	15.500,00	
Receitas Redutoras	780.000,00	780.000,00
		8.856.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, distribuídos da seguinte forma:

1 - Por Funções de Governo

Administração Direta

01 – Legislativa	479.000,00	
04 - Administração e Planejamento	913.000,00	
08 – Assistência Social	148.000,00	
10 – Saúde	1.925.000,00	
12 – Educação	2.785.000,00	
13 – Cultura	65.000,00	
15 – Urbanismo	302.000,00	
16 – Habitação	827.000,00	
20 – Agricultura	40.000,00	
26 – Transporte	1.217.000,00	
27 – Desporte e Lazer	55.000,00	
28 – Encargos Especiais	100.000,00	
Total por funções	8.856.000,00	

2 - Por Órgãos da Administração

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	479.000,00
-----------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Poder Executivo

02 - Chefia do Executivo	590.000,00
03 – Administração	372.000,00
04 – Finanças	199.000,00
05 - Educação e Cultura	2.850.000,00
06 - Serviços Municipais	2.386.000,00
07 - Saúde e Saneamento	1.925.000,00
08 - Indústria, Comércio e Serviços	55.000,00

3 - Por Categoria Econômica

Administração Direta

Despesas Correntes	7.402.000,00	
Despesas de Capital	1.454.000,00	
Total por Categoria Econômica		8.856.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4320/64;
- proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item “a” deste Artigo;
- abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 12 de dezembro de 2002.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi
Assessor de Gabinete V